



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**

Do P.L. nº 94/11 – Aut. nº 92/11 – Proc. nº 2395/11-CMV

**LEI Nº 4.738, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011**

**Altera o artigo 18 da Lei nº 4.186, de 10 de outubro de 2007, com redação dada pela Lei nº 4.646, de 29 de dezembro de 2010, e dá outras providências.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 18 da Lei nº 4.186, de 10 de outubro de 2007, com redação dada pela Lei nº 4.646, de 29 de dezembro de 2010, é alterado, passando a vigorar na seguinte forma:

**Art. 18.** Excepcionalmente e até o dia 31 de dezembro de 2012, respeitadas as disposições da legislação federal pertinente, serão admitidos nos loteamentos Parque Portugal e Jardim São Luiz desdobro ou subdivisão de lotes de terrenos com testada mínima de 6,00 m (seis metros) e área não inferior a 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados).

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 27 de dezembro de 2011.

  
**MARCOS JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**WILSON SABIE VILELA**

**Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais**



**CLAUDIMIR KIKO FERREIRA**

**Secretário de Planejamento e Meio Ambiente**

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 27 de dezembro de 2011.



**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**

**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**

**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

Projeto de Lei de iniciativa dos Vereadores Fábio

Damasceno e Israel Scupenaro